



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel Antonio Machado s/nº - CEP 57.820-000
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 286-1203

LEI Nº 398/2005 DE 01 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Financiamento Junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, ao oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMURICI, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Murici, por meio de seus representantes legais, aprovaram eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a Contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste arquivo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretroatável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se refere os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – o procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação de débitos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de créditos serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

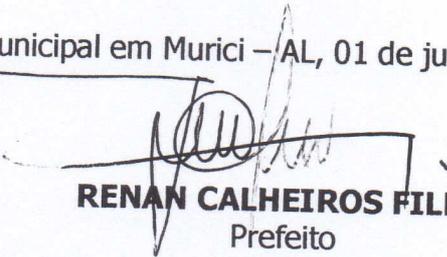
Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município do Projeto e das Despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta lei.



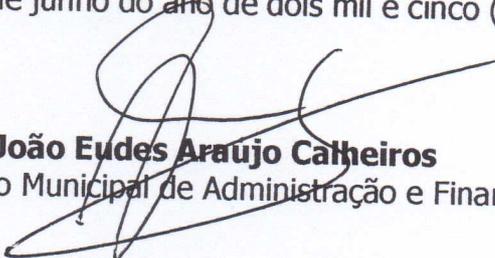
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel Antonio Machado s/nº - CEP 57.820-000
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 286-1203

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici - AL, 01 de junho de 2005.


RENAN CALHEIROS FILHO
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao 01 dia do mês de junho do ano de dois mil e cinco (2005).


João Eudes Araujo Calheiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças